

**O CABEDAL DAS VIRTUDES**  
**André João Antonil, a Continuidade e a**  
**Mudança no Pensamento Jesuíta do Brasil Setecentista**

**Fernando Filgueiras\***

**1. Notas Iniciais**

Pouco se fala de André João Antonil, mas muitos historiadores e sociólogos atribuem a *Cultura e Opulência do Brasil* uma descrição das condições econômicas e sociais do período colonial brasileiro, que compreende o final do século XVII e o início do século XVIII. É verdade que o argumento de Antonil centraliza estas questões, porém uma leitura atenta do livro mostra que elas são abordadas a partir de um pano de fundo filosófico, o qual informa o *logos* operacional da sistemática construída discursivamente por este autor. O que este ensaio propõe é evidenciar os aspectos políticos e filosóficos subjacentes a um discurso estruturado em torno de um contexto histórico marcado por mudanças profundas no Brasil, com a descoberta das minas de ouro e o início da crise da hegemonia do açúcar.

Evidenciamos que este período histórico específico está marcado por uma semântica alternativa em relação a outros períodos históricos anteriores, como é o caso das missões evangelizadoras dos jesuítas no Brasil, durante a segunda metade do século XVI e primeira metade do século XVII. O pano de fundo de *Cultura e Opulência do Brasil* é chamar a atenção para a forma como o interesse — categoria fundamental da modernidade — corrompe o ideal de virtudes inerentes à busca pela perfeição do

---

\* Doutorando em Ciência Política pelo Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro (IUPERJ). Mestre em Ciência Política pela UFMG.

Endereço para contato: Rua Antônio Passarela, 441/402 – São Mateus – Juiz de Fora – MG – CEP: 36025-230. Telefone: (32) 3218 1474. E-mail: fernandofilgueiras@hotmail.com

homem, característica de uma certa matriz de pensamento ibérico, especialmente formulado pelos jesuítas.

O artigo estará dividido em duas seções. Na primeira delas circunscrevemos o contexto histórico e lingüístico no qual se insere Antonil. Na segunda, apontamos a virtude da moderação como uma categoria alternativa ao interesse, e uma mudança de rumo no pensamento jesuíta que foi irrompida em função de um contexto histórico marcado por necessidades distintas daquelas vividas no tempo das missões.

## **2. Antonil e o Pensamento Jesuíta**

Originalmente publicado em 1711, com as devidas licenças do Santo Ofício, do Ordinário e do Paço, *Cultura e Opulência do Brasil* é um livro despretensioso, que simplesmente procura mostrar, com requintes de claro realismo, as riquezas e os frutos do Brasil e quais são as vantagens da economia da colônia para a Coroa portuguesa. É uma contribuição à literatura histórica colonial de grande importância, como observa Taunay<sup>1</sup>, sendo obrigatória para o conhecimento da situação econômica brasileira no alvorecer do século XVIII.

Entretanto, apesar de sua suposta importância, como destaca a licença expedida pelo Frei Paulo de São Boaventura, no dia oito de novembro de 1710<sup>2</sup>, ela acabou sendo recolhida por Ordem Régia no dia 20 de março de 1711. Essa medida se deve ao fato de D. João V ser contra a publicação das riquezas do Brasil, principalmente as riquezas minerais, objeto de profundo detalhamento de Antonil, tendo em vista uma certa fraqueza militar resultante da expulsão dos holandeses do nordeste e o perigo das invasões francesas. *Cultura e Opulência do Brasil* foi queimada por “razão de Estado” e restaram apenas alguns exemplares, havendo notícia de que três ficaram no Brasil. Há uma reedição da obra de 1800, organizada pelo Frei José Mariano Velloso, referente

---

<sup>1</sup> TAUNAY, Affonso de E., Antonil e sua Obra, Estudo Biobibliográfico por Affonso D’Escragnolle Taunay. In: ANTONIL, André João. *Cultura e Opulência do Brasil*. São Paulo: Melhoramentos; Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1976.

<sup>2</sup> A licença expedida pelo Frei Paulo de São Boaventura chama a atenção “pela boa disposição com que o seu autor o compôs, [que] é muito merecedora da licença que pede; porque por este meio, saberão os que se quiserem passar ao Estado do Brasil, o muito que custam as culturas do açúcar, tabaco e ouro, que são mais doces de possuir no Reino que de cavar no Brasil”. Ver ANTONIL, André J. *Cultura e Opulência do Brasil*. São Paulo: Melhoramentos; Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1976, pág. 71.

apenas aos engenhos de açúcar. Somente em 1837 a obra foi editada integralmente no Rio de Janeiro, e mais tarde em 1923, com introdução de Affonso de E. Taunay.

Antonil — que teve sua identidade duvidosa por não constar nos índices da Biblioteca Lusitana, já que seu nome verdadeiro é João Antônio Andreoni —, entrou para a Companhia de Jesus aos dezoito anos de idade. Chegou ao Brasil a convite do Padre Vieira na qualidade de visitante da Ordem. Exerceu o cargo de Reitor do Colégio dos Jesuítas e o de Provincial do Brasil, vindo a falecer em 1716. Escreveu *Cultura e Opulência do Brasil* na forma de um relato de viagens que realizou no interior da Colônia às minas — em companhia de Arthur de Sá e Menezes, governador do Rio de Janeiro —, ao engenho real de Sergipe do Conde e ao interior da Bahia, onde presenciou a plantação do tabaco e a criação de gado.

Por se tratar de uma literatura histórica, o que deve ser destacado na obra de Antonil é o conjunto de motivações que estão sobrepostas pela narrativa das condições econômicas do Brasil colonial, tendo em vista a formação jesuítica do autor e as intenções desencadeadas que podem ser compreendidas como um discurso dirigido a uma audiência particular, qual seja, a defesa da virtude da moderação em relação ao interesse exacerbado que se fazia presente na Colônia, em função do descobrimento das minas de ouro. Seguindo a trilha de Skinner<sup>3</sup> e Pocock<sup>4</sup>, daremos ênfase à linguagem política subjacente ao realismo descritivo do autor, que se conecta às necessidades de determinado período histórico e produz mudanças conceituais que podem ser sistematizadas em teorias, mesmo que estas não tenham sido tornadas públicas por determinado período de tempo, como no caso de *Cultura e Opulência do Brasil*.

Antonil nasceu na Itália, mas sua formação jesuítica o colocou desde cedo em contato com os principais teólogos da Companhia de Jesus em Portugal e na Espanha. Eisenberg<sup>5</sup> destaca que o pensamento jesuíta, alicerce da formação de Antonil, é herdeiro de uma matriz tomista de pensamento. Ele surge em vista de problemas práticos decorrentes das missões no Novo Mundo, como fica claro nos escritos de

---

<sup>3</sup> SKINNER, Quentin. *As Fundações do Pensamento Político Moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

<sup>4</sup> POCKOCK, John. O Conceito de Linguagem e o Métier D’Historien. In: *Linguagens do Ideário Político*. São Paulo: EDUSP, 2003.

<sup>5</sup> EISENBERG, José M. *As Missões Jesuíticas e o Pensamento Político Moderno*. Encontros Culturais, Aventuras Teóricas. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2000.

Manuel da Nóbrega, justificando uma mudança de rumo nas missões da Companhia de Jesus, qual seja, a legitimidade do poder político pelo medo e o direito subjetivo como meio normativo de relação entre os homens. Como argumenta Eisenberg, essas mudanças conceituais podem ser vislumbradas no plano do pensamento político em função de necessidades concretas de certo período histórico — em especial os das missões jesuítas no Brasil —, ao contrário das generalizações da história do pensamento, que atribuem às mudanças conceituais rupturas filosóficas mais gerais.

Os encontros com o Novo Mundo provocaram mudanças conceituais importantes, como demonstra Eisenberg, a mais importante delas a introdução do medo como fonte da legitimidade. O argumento dos jesuítas, em especial Manuel da Nóbrega, é que Deus criou o medo — um mal necessário — por uma boa causa, isto é, Deus fez com que a falta da fé fosse temida pelos homens. O caminho anterior de evangelização pela persuasão dos índios, de acordo com Nóbrega, deveria ser complementado pela submissão destes à autoridade dos padres, uma vez que sua conversão seria facilitada. A justificativa de tal mudança de rumo das missões era de que a Coroa e seus súditos poderiam ter lucros potenciais com a conversão do *gentio*. A pacificação dos índios poderia resultar em lucro direto para a Metrópole, desde que a Coroa tivesse participação ativa no trabalho implementado pela Companhia de Jesus nas terras brasileiras.

O *Plano Civilizador*<sup>6</sup> de Nóbrega tinha a pretensão de unir todos os atores envolvidos na colonização sob os auspícios da Coroa. Para a Companhia de Jesus o envolvimento do rei promoveria e aperfeiçoaria a conversão dos índios ao catolicismo. As autoridades coloniais seriam favorecidas, porque o plano estaria de acordo com os objetivos econômicos da Coroa. Finalmente, os colonos seriam beneficiados, porque teriam a seu dispor uma mão-de-obra pacífica e civilizada.

A vinda de Mem de Sá ao Brasil, de acordo com Eisenberg, na condição de governador, foi para a implementação do plano de pacificação dos índios, isso em função da redefinição da política econômica portuguesa em relação às alianças dos índios com piratas de outras nacionalidades, com o objetivo de resistir aos colonizadores. Entretanto, o *Plano Civilizador* de Nóbrega preservaria a liberdade dos

---

<sup>6</sup> O *Plano Civilizador* é uma carta enviada ao Provincial português em 1558 por Manuel da Nóbrega, argumentando as vantagens para a Colônia da conversão dos índios ao catolicismo.

índios e os protegeria dos colonos, evitando, desta forma, a escravização<sup>7</sup>. O argumento para a manutenção da liberdade dos nativos era de que ela significa uma propriedade individual, que pode voluntariamente ser disposta ou não, conforme seu proprietário. Este argumento, defendido originalmente pelo jesuíta Quirício Caxa, contraria a justificação da escravidão no direito natural tomista. Eisenberg destaca que a manutenção da liberdade dos índios, tal como cotejada pelos irmãos jesuítas, enseja a concepção de direito subjetivo que suplanta as concepções do direito objetivo, próprias do período medieval. Os jesuítas das missões no Brasil, liderados por Manuel da Nóbrega, condenam o tratamento dado aos índios por contestar a justiça desta “guerra” contra o paganismo.

O núcleo da reforma proposta por Nóbrega era proteger e converter os índios, com base no consentimento que seria obtido através da aceitação da autoridade dos padres e das normas da sociedade cristã. Essa aceitação seria produto de um potencial uso da violência por parte de autoridades seculares, que sugeriria o medo nos nativos. Este argumento, como defende Eisenberg, antecipa o clássico argumento hobbesiano de que o medo é o sentimento que leva o homem natural a constituir a autoridade política através do consentimento. A contribuição das missões jesuíticas no Brasil à teoria política foi sistematizada e produzida por Juan de Mariana e Luís de Molina na Europa, que, como comprova Eisenberg, apenas reescreveram os argumentos que já se tornavam práticas institucionais no interior da Companhia de Jesus. Isso fica claro na forma como a narrativa de Juan de Mariana antecipa o argumento hobbesiano da formação do Estado<sup>8</sup>, relatando em seu *De Rege et Regibus Institutione* (1559) a passagem do homem natural para a sociedade política. De outro lado, há a contribuição de Luís de Molina para o conceito de direito subjetivo introduzido no seu *De Iustitia et Iure* (1592).

O resultado das intenções desencadeadas pelo discurso jesuíta é a introdução de princípios modernos para a legitimidade das ordens políticas, que devem estar

---

<sup>7</sup> Eisenberg observa que o *Plano Civilizador* era uma adaptação do sistema de *encomienda* espanhol para as necessidades da colonização portuguesa no Brasil.

<sup>8</sup> Moraes observa que as justificações do tiranicídio empreendidas por Juan de Mariana ensejam o que ele chama de um pensamento protoliberal, preocupado com certas liberdades individuais e o papel de uma autoridade secular. O argumento de Mariana enseja uma certa modernidade no pensamento jesuíta, descontado, entretanto, o seu ardor militante em relação à Contra-Reforma, que assegurava o monopólio religioso da igreja diante da Coroa. Conferir MORAES, João Quartim de, *A Justificação do Tiranicídio no Pensamento Protoliberal de Juan de Mariana*. Campinas: UNICAMP, s/d.

assentadas no consentimento pelo medo e devem resguardar liberdades individuais inalienáveis e naturais. Paralela à autoridade dos padres, que são responsáveis pela pacificação e conversão do homem natural às virtudes cristãs, deve haver uma autoridade secular que legalmente impõe o medo como fator de coerção e protege os homens deles mesmos, tornando-os conscientes de seus atos através do uso da razão.

Contudo, o declínio das missões jesuíticas no Brasil começa quando o rei Felipe II declara, em 1609, a liberdade incondicional dos índios, seguindo orientações de seus conselheiros dominicanos e jesuítas. A declaração da liberdade dos nativos gerou a revolta dos colonos, que pediram a expulsão dos jesuítas da Colônia e os declararam “inimigos do bem comum e da república”<sup>9</sup>, os obrigando a certificarem a legalidade da escravidão indígena. A primeira metade do século XVII representa a decadência das missões no Brasil, cujo resultado é a diminuição gradativa da presença dos irmãos entre os índios. A revolta dos colonos contra os padres enfraqueceu a presença das missões, que mais tarde seriam de fato expulsas pelo Marquês de Pombal em 1750.

É nesse período conturbado da presença dos jesuítas durante a segunda metade do século XVII e primeira metade do século XVIII que circunscreve a produção intelectual de Antonil<sup>10</sup> no Brasil. O autor talvez seja um jesuíta em crise com seu pensamento, que ora mantém elementos centrais das teses originadas das missões no Brasil, ora reedita argumentos tomistas anteriores e criticados pelos padres da Companhia de Jesus.

Descrevendo as riquezas produzidas no Brasil e qual o cabedal gerado para a Coroa, Antonil viaja ao interior da Colônia, registrando os artifícios dos principais produtos de uma terra que até então era considerada improdutiva. Sua visita aos engenhos de açúcar, ao plantio do tabaco, aos currais que produziam a courama e a carne e, finalmente, às minas de ouro — então recém descobertas —, coloca em xeque, do ponto de vista estritamente econômico, se os jesuítas estavam corretos em defender a liberdade dos índios. O autor transita entre o tradicional e o moderno, como, por exemplo, a defesa da escravidão dos negros, desde que os castigos fossem moderados e os senhores de engenho fizessem as vezes de seus tutores devido à sua condição superior.

---

<sup>9</sup> Apud EISENBERG, José M., *op. cit.*, pág. 157.

<sup>10</sup> ANTONIL, André João. *Cultura e Opulência do Brasil*. São Paulo: Melhoramentos; Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1976.

Antonil considera o engenho de açúcar obra principal da criatividade humana. Não por acaso, como aponta o autor, esse nome significa “um dos principais partos e invenções” que o homem foi capaz de produzir, pois a insígnia engenho tão bem expressa a devida reflexão que deve ser feita sobre tal obra dos homens. O senhor de engenho, que aspira “ser servido, obedecido e respeitado de muitos” deve ser homem de grande cabedal, já que tamanha organização de trabalho que o cerca demanda enorme artifício.

Antonil descreve com riqueza de detalhes toda a engenharia que constitui a produção do açúcar no Nordeste, fruto de um dos períodos mais importantes da história do Brasil e que definiu todo um ciclo econômico. O senhor de engenho, segundo o autor, deve ser homem de profunda virtude, capaz de doutrinar todos os demais homens que o cercam, desde o negro escravo até o feitor, educando-os na fé cristã e na cordialidade. Se o senhor de engenho agir apenas em seu interesse imediato e sem a devida *moderação* de seus atos, poderá colher frutos ruins. Uma vez que os homens que trabalham no engenho dependem do senhor para assegurar sua sobrevivência, este deve saber uni-los em torno de um empreendimento que não apenas o enriquece, mas garante a vida dos demais que o cercam. O interesse exacerbado, segundo Antonil, não cria mais riquezas, mas impõe barreiras que nem mesmo a cortesia consegue transpor, porque os homens que dependem do trabalho na terra e no engenho do senhor não irão lhe servir como o imperativo da necessidade obriga. Vícios privados não resultam em benefícios públicos, porque os inconvenientes gerados com o interesse são de tamanha proporção que a violência implica em enormes dificuldades. É o caso do relacionamento do senhor de engenho com seus vizinhos. Como observa Antonil:

*(...) pois há no Brasil muitas paragens em que os senhores de engenho são entre si muito chegados por sangue e pouco unidos por caridade, sendo o interesse a causa de toda a discórdia, e bastando talvez um pau que se tire ou um boi que entre em um canavial por descuido para declarar o ódio escondido e para armar demandas e pendências mortais? O único remédio, pois, para atalhar pesados desgostos é haver-se com toda a urbanidade e primor, pedindo licença para tudo, cada vez que for necessário valer-se do que têm os vizinhos, e*

*persuadir-se que, se negam o que se pede, será porque a necessidade os obriga.*<sup>11</sup>

O senhor de engenho deve ser um homem prudente e moderado em seus atos e saber doutrinar os demais nos mandamentos da lei de Deus e da igreja. Além disso, deve saber se haver com os escravos, por que eles “são as mãos e os pés do senhor do engenho, porque sem eles no Brasil não é possível fazer, conservar e aumentar fazenda, nem ter engenho corrente”<sup>12</sup>. Tradicionalmente no Brasil, entretanto, Antonil relata que os escravos eram castigados com base nos três P: pau, pão e pano. Contudo, o castigo extremado seria uma ofensa às leis de Deus, porque existe uma igualdade dos homens, mesmo que eles sejam pagãos.

A escravidão se justifica, segundo Antonil, apenas porque existem almas inferiores e superiores perante a lei divina, e que as primeiras devem se submeter às segundas como um filho se submete ao pai. Essa submissão acontece apenas porque o pai deve doutrinar o filho nas leis de Deus e ser responsável pelo desenvolvimento de suas virtudes. Dessa forma, a escravidão dos negros se justifica, pois o senhor de engenho é superior e pode exercer a dominação natural dispondo da liberdade deles. Antonil assevera apenas que, se o senhor de engenho quiser ser admitido no tribunal de Deus sem penalidade, deve moderar o castigo que aplica aos escravos, não lhes negando esmolas que satisfaçam suas graves necessidades, nem lhes negando o descanso e o pedaço de terra para plantarem. O senhor de engenho deve ser o pai dos escravos e educar-lhes de forma tal que sejam capazes de lhe servir e servir a Deus. Como argumenta Antonil:

*O certo é que, se o senhor se houver com os escravos como pai, dando-lhes o necessário para o sustento e vestido, e algum descanso no trabalho, se poderá também depois haver como senhor, e não estranharão, sendo convencidos das culpas que cometeram, de receberem com misericórdia o justo e merecido castigo. (...)*

*Ver que os senhores têm cuidado de dar alguma cousa dos sobejos da mesa aos seus filhos pequenos é causa de que os escravos os sirvam*

---

<sup>11</sup> ANTONIL, André J., *op. cit.*, pág. 80.

<sup>12</sup> ANTONIL, André J., *op. cit.*, pág. 89.

*de boa vontade e que se alegrem de lhes multiplicar servos e servas. Pelo contrário, algumas escravas procuram de propósito aborto, só para que não cheguem os filhos de suas entranhas a padecer o que elas padecem.*<sup>13</sup>

O argumento de Antonil, justificando a escravidão dos negros com a devida moderação dos castigos, contraria uma primeira matriz de pensamento jesuíta, que defende, como Luís de Molina, o direito subjetivo e a liberdade individual, reeditando, ao contrário, um argumento próprio do direito natural tomista, em que a moderação surge em função de um ordenamento objetivo e inalienável da vontade de Deus. A teologia moral de São Tomás de Aquino<sup>14</sup> defende o *dominium* do pai sobre o filho, porque ele pode melhor cuidar dele. Além disso, a liberdade e a propriedade são preceitos secundários da lei natural, sugerindo aos homens o seu escopo. Dessa forma, a escravidão, de acordo com São Tomás, não é uma ordenação direta da natureza, mas uma instituição tolerável e necessária.

O senhor de engenho, por conseguinte, é responsável por aperfeiçoar o espírito dos homens ao seu redor, impedindo o feitor de extremar os castigos aos escravos e evitando que estes extremem seus atos contra sua fazenda. Antonil defende a virtude da moderação como o horizonte de conduta dos homens, uma vez que os extremos seriam viciosos e possibilitariam a decadência de seu domínio e de sua obra de engenharia. Se os castigos aplicados aos negros fossem excessivos, no sentido dos três P, o senhor de engenho, ao contrário de estar lhes ensinando as devidas virtudes, estaria os motivando a fazer qualquer tipo de rebelião ou fugir para os quilombos. De outro lado, se nenhum castigo fosse aplicado, os negros, boçais por natureza, não enriqueceriam a fazenda e se acostuariam com a preguiça.

As desilusões com as missões jesuítas e com a conversão dos índios são o contexto em que Antonil produz sua literatura histórica. As divisas geradas com o apogeu da produção do açúcar para a Coroa na metade do século XVII propiciaram um contexto histórico no qual os colonos supostamente saíram vencedores em seu conflito com os padres, que lutavam contra a escravização dos índios. A rentabilidade do açúcar

---

<sup>13</sup> ANTONIL, André J., *op. cit.*, pág. 92.

<sup>14</sup> AQUINO, São Tomas de. *Summa Theologica*. São Paulo: Abril Cultural, 1982. (Coleção Os Pensadores).

sustentada pela escravização dos negros e sua justificação através do *dominium* patriarcal proporcionaram uma mudança no interior pensamento jesuíta, sem deixar de lado sua herança filosófica. Antonil argumenta, recuperando a tese da servidão voluntária, de Vitória, que os negros poderiam ser escravizados porque esta era uma prática comum na África. Guardado certo cinismo nesta assertiva de Antonil, o fato é que observamos uma mudança de rota do pensamento jesuíta, que recupera noções do direito natural tomista e a tese da servidão voluntária, tendo em vista “o melhor cabedal dos que se prezam de honrados”: o engenho de açúcar.

### **3. A *Auri Sacra Fames* e a Virtude da Moderação**

A Europa via o Novo Mundo como a terra dos metais e das pedras preciosas. Um país de entristecedora aridez mineral, o Brasil foi até início do século XVIII para a maioria dos portugueses uma terra improdutiva, porque não brotava os bens de primeira necessidade para a república. O entusiasmo gerado pelas descobertas de ouro na região de Minas Gerais provocou uma revolução do solo, na ânsia desenfreada pelo metal precioso que enriqueceria a Coroa e tornaria possível a Portugal reanimar os objetivos da colonização e superar sua crise interna depois dos séculos de ouro da Ibéria.

Portugal, como relata Barboza Filho<sup>15</sup>, entra em crise quando rupturas filosóficas gerais são introduzidas na Europa. A crise do mundo ibérico surge a partir da crise do cristianismo, da ascensão do protestantismo e da crise da formação econômica mercantilista. O resultado é a formação de um absolutismo que manteve intacta a missão civilizatória de portugueses e espanhóis, fazendo com que a reorganização da colonização americana seja ponto fundamental para a compreensão da tradição ibérica. A ocupação clara e crescente das colônias seria para a Ibéria, segundo Barboza Filho, a manutenção do *status quo* e a projeção da grandeza ibérica no mundo. A descoberta de minas de ouro, a dominação dos territórios e a guarda das fronteiras coloniais injetariam, portanto, um novo ânimo às metrópoles, no sentido de minimizar os efeitos desta crise.

Todavia, a descoberta das minas, de acordo com Antonil, desencadeou uma sede insaciável pelo metal precioso. Diferentes estratos sociais vão atrás do ouro, desde

---

<sup>15</sup> BARBOZA FILHO, Rubem, *Tradição e Artíficio*, Iberismo e Barroco na Formação Americana, Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2000.

brancos, pardos e negros, até índios que serviam aos paulistas nas expedições para as minas. Antonil relata que a mistura de condições sociais das pessoas era a mais variada: pobres e ricos, nobres e plebeus, seculares e clérigos e religiosos de diversos institutos.

Antonil relata que o descobridor das minas seria um mulato que acompanhava paulistas na busca de índios. Chegando ao cerro do Tripuí, ele desceu com uma gamela até o ribeirão que chamam de Ouro Preto e retirou alguns granitos desconhecidos que venderam em Taubaté a Miguel de Sousa, que resolveu mandá-los ao governador do Rio de Janeiro, Artur de Sá. O governador mandou examinar e descobriu-se que era ouro fino. Os paulistas organizaram expedições à região em que o mulato descobriu o granito desconhecido, e acharam outras tantas minas até o rio das Mortes e mais tarde no rio das Velhas.

Os resultados da sede insaciável do ouro seriam, para Antonil, os vícios ensejados pela total ausência de uma autoridade secular que aplicasse a justiça e pacificasse os homens em sua ganância. O autor defende a presença da Coroa portuguesa no controle das minas, cuja ausência de autoridade implicava nos mais hediondos crimes e na supressão da liberdade individual. Como argumenta Antonil:

*A sede insaciável do ouro estimulou a tantos a deixarem suas terras e a meterem-se por caminhos tão ásperos como são os das minas, que dificilmente se poderá dar conta do número de pessoas que atualmente lá estão. Contudo, os que assistiram nelas nestes últimos anos por largo tempo, e as correram todas, dizem que mais de trinta mil almas se ocupam, umas em catar, e outras em mandar catar nos ribeiros do ouro, e outras em negociar, vendendo e comprando o que se há mister não só para a vida, mas para o regalo, mais que nos portos do mar. (...)*

*No mais, não há ministros nem justiças que tratem ou possam tratar do castigo dos crimes, que não são poucos, principalmente dos homicídios e furtos. Quanto ao espiritual, havendo até agora dúvidas entre os prelados acerca da jurisdição, os mandados de uma e outra parte, ou como curas, ou como visitadores, se acharam bastante*

*embaraçados, e não pouco embaraçaram a outros, que não acabam de saber a que pastor pertencem aqueles novos rebanhos. (...)*

*Agora soubemos que Sua Majestade manda governador, ministros de Justiça, e levantar um terço de soldados nas minas, para que tudo tome melhor forma e governo.*<sup>16</sup>

A autoridade secular seria responsável por aplicar justiça, protegendo o homem de si mesmo em sua ganância, tornando-o consciente e apto para usar seu livre-arbítrio. As minas de ouro poderiam representar a opulência para a Coroa portuguesa, mas o interesse exacerbado e o descontrole por parte da república significariam a decadência total, porque o engenho do açúcar começava a sofrer as conseqüências da ganância pelo ouro. Se o metal de fato era uma opulência do Brasil e continha o fator de enriquecimento de Portugal, ao mesmo tempo seu brilho ofuscava as virtudes humanas e colocava em risco a própria civilização que ali estava. Os vícios criados por atos extremos, como os homicídios e os crimes de toda natureza, segundo Antonil, sugeriam aos homens que eles podem resultar em maiores riquezas do que as virtudes que moderam os apetites e impõem valores morais de conduta.

Porém, a autoridade secular só seria eficiente se tivesse o *gasto em proveito da república* sustentado por tributos e pensões pagas à Coroa. Antonil justifica que a mineração no Brasil somente seria rentável se a autoridade secular cobrasse o devido tributo sobre a extração do ouro, que corresponderia à quinta parte do total de minério extraído. A obrigatoriedade desse tributo ocorre em função de as minas serem consideradas pelas *Ordenações* como parte do patrimônio real ou como justo tributo para os gastos em prol da república. No entanto, a penalidade para quem transgredir essa obrigação não é infligida meramente de modo legal, como argumenta Antonil, mas se trata de uma ofensa à república, porque o quinto devido à Coroa é uma obrigação dispositiva e moral, baseada nos princípios de justiça.

Sustentando seu argumento sobre a obrigatoriedade do quinto nos estudos teológicos de Molina, de Vasquez, de Cardeal de Lugo, de Solorzano e de Francisco Suarez, o autor aponta que os tributos devidos ao Rei são problemas morais que atingem a consciência particular de quem eventualmente a transgride. De acordo com Antonil,

---

<sup>16</sup> ANTONIL, André J., *op. cit.*, pág. 167-8.

esta obrigação está fundada em justiça comutativa<sup>17</sup>, como qualquer pacto ou contrato, sendo as partes envolvidas obrigadas intrinsecamente em sua consciência. Portanto, o quinto do ouro retirado nas minas do Brasil não está fundado na sanção imposta em lei, em caso de transgressão, mas no contrato originário que funda a república e determina os ônus a cada uma das partes, sendo a pessoa que exerce a autoridade secular, o Rei.

Por se tratar de um problema de consciência e não de um problema legal, a obrigatoriedade do quinto, como justificada por Antonil, promove outra mudança de rumo no pensamento jesuíta, sem, contudo, abster-se dele. A consciência subjetiva de obrigatoriedade para com os gastos da república não está baseada em direitos subjetivos, mas na responsabilidade moral dos homens que imputa deveres em relação ao bem comum<sup>18</sup>, o qual antecede qualquer princípio normativo de justiça — como o direito subjetivo. Devido a um novo contexto histórico, — diferente daquele em que os jesuítas da segunda metade do século XVI e início do século XVII derivam os princípios do direito subjetivo e da legitimidade pelo medo, que eventualmente informam determinados princípios modernos e protoliberais — Antonil protagoniza uma virada republicana, tendo em vista um contexto de novas necessidades concretas, que produzem mudanças conceituais no plano teórico. Ao lado de direitos subjetivos, segundo o autor, devem corresponder deveres e uma consciência das virtudes necessárias para que a república possa prosperar.

O descobrimento das minas de ouro e seu efeito sobre o engenho de açúcar, de acordo com Antonil, colocavam em risco a colonização no Brasil, na medida em que o império da violência e a desobediência em relação ao *Direito Real*, como o caso do contrabando do ouro e dos homicídios e crimes de toda natureza, poderiam significar a desordem e a fraqueza institucional da Coroa para proteger os homens de si mesmos. O aumento abrupto do preço do açúcar e a dificuldade dos engenhos em adquirir os insumos de primeira necessidade terminavam com um ciclo de opulência que enriquecia

---

<sup>17</sup> O conceito de justiça comutativa remonta a Aristóteles, que defende que ela ocorre em relação às coisas e não em relação às pessoas. Diz respeito aos contratos que são firmados por ambas as partes, em que as prestações são de antemão conhecidas, e guardam entre si uma relativa equivalência de valores. Diz respeito ainda à justiça penal, que prevê a proporcionalidade entre delito e pena. De alguma forma, remontando a Aristóteles, a justiça comutativa é o contrário da justiça distributiva, que se refere a pessoas e não a coisas. Para maiores detalhes sobre o conceito de justiça comutativa, ver AFTALIÓN, Enrique; VILANOVA, José; RAFFO, Julio *Introducción al Derecho*. Buenos Aires: Abeledo-Berrot, 2001.

<sup>18</sup> É importante ressaltar, contudo, como afirma Barboza Filho, que a noção de bem comum que impera no mundo ibérico significa uma extensão do poder secular, justificada pelos autores neotomistas.

Portugal<sup>19</sup>. Se o descobrimento das minas acarretou uma mudança de rumo na história colonial brasileira, por outro lado, encerra com um cabedal de riquezas, que se não fosse a ganância, poderia continuar a dar frutos. Ademais, a ganância gerada pelo descobrimento das minas corrompe o ideal de perfeição dos homens. Homens orientados pelos extremos, segundo o autor, não são virtuosos e perfectíveis, mas se *moderados* em seus atos, podem desfrutar de todas as boas coisas sem precisar ser ocasião de muitos males, porque saberão fazer uso de sua noção de bem sem prescindir dos direitos que lhes cabem. Como argumenta Antonil:

*Que maravilha, pois, que sendo o ouro tão formoso e tão precioso metal, tão útil para o comércio humano, e tão digno de se empregar nos vasos e ornamentos dos templos para o culto divino, seja pela insaciável cobiça dos homens contínuo instrumento e causa de muitos danos? Convidou a fama das minas tão abundantes do Brasil homens de toda a casta e de todas as partes, uns de cabedal, e outros, vadios. Aos de cabedal, que tiraram muita quantidade dele nas catas, foi causa de haverem com altivez e arrogância, de andarem sempre acompanhados de tropas de espingardeiros, de ânimo pronto para executarem qualquer violência, e de tomar sem temor algum da justiça grandes e estrondosas vinganças. (...) Os vadios que vão às minas para tirar ouro não dos ribeiros, mas dos canudos em que o ajuntam e guardam os que trabalham nas catas, usaram de traições lamentáveis e de mortes mais que cruéis, ficando estes crimes sem castigo, porque nas minas a justiça humana não teve ainda tribunal nem o respeito de que em outras partes goza, aonde há ministros de suposição, assistidos de numeroso e seguro presídio, e só agora poderá esperar-se algum remédio, indo lá governador e ministros.(...) Nem há pessoa prudente que não confesse haver Deus permitido que se descubra nas minas tanto ouro para castigar com ele ao Brasil,*

---

<sup>19</sup> Antonil relata detalhadamente que o preço dos escravos, dos cavalos, dos alimentos, do vestuário e das armas subiu de forma abrupta devido à demanda excessiva gerada pela descoberta das minas em uma região desguarnecida destes insumos e materiais.

*assim como está castigando no mesmo tempo tão abundante de guerras, aos europeus com o ferro.*<sup>20</sup>

Um contexto de necessidades desencadeadas pela corrida pelo ouro no Brasil promove uma mudança da reflexão teórica no pensamento jesuíta de Antonil, elevando a *virtude da moderação* e a consciência em torno da responsabilidade moral para com o bem comum como unidades centrais deste contexto histórico. Se, de um lado, o pensamento jesuíta dá origem às questões do direito subjetivo e da legitimação pelo medo, de outro lado, necessidades históricas promovem mudanças de rumo no sentido de caracterizar o problema da teologia moral como um problema de induzir virtudes e evitar os extremos, tornando possível a manutenção do bem comum e a ordem.

Antonil certamente contribui para a literatura colonial brasileira, de forma a principiar o que mais tarde seria a resultante da ausência da autoridade secular em controlar e fiscalizar a extração do ouro no Brasil. A ganância e a ausência de moderação dos homens principiou movimentos de independência do Brasil em relação a Portugal, como, por exemplo, a Inconfidência Mineira. A solução para as seguidas tentativas de independência, no final do século XVIII, no Brasil, foi a instituição de certos princípios liberais que assegurassem direitos dos colonos sobre o comércio do ouro, que, como previu Antonil, trouxe prejuízos de toda a natureza para a Coroa e, logo, para o bem comum.

Se necessidades históricas desencadearam um pensamento jesuíta protoliberal, como afirma Moraes<sup>21</sup>, ou uma aventura teórica das missões que seria pré-moderna, como defende Eisenberg<sup>22</sup>, novas necessidades históricas, condizentes com um contexto diferenciado, produzem novas respostas teóricas. Antonil, jesuíta que se reporta aos grandes teólogos e jurisconsultos da Companhia de Jesus, diligencia para que se realize uma mudança de rumo na formulação de conceitos que orientarão a ação dos padres, na missão de evangelização no Novo Mundo, que nesse período estava em crise. Cabe a Antonil, portanto, fundamentar a precedência do bem comum sobre os princípios de justiça inerentes no conceito de direito subjetivo dos jesuítas, sumariando a virtude da

---

<sup>20</sup> ANTONIL, André J., *op. cit.*, pág. 194.

<sup>21</sup> MORAES, João Q., *A Justificação do Tiranicídio no Pensamento Protoliberal de Juan de Mariana*, Campinas: UNICAMP, s/d.

<sup>22</sup> EISENBERG, José M., *op. cit.*

moderação como consciência e responsabilidade moral em relação à comunidade, encarnada no Rei.

#### 4. Conclusão

As noções de virtude como moderação e de bem comum, com as quais Antonil fundamenta seus relatos de viagem, surgem de um contexto histórico distinto daquele em que os jesuítas, no auge das missões no Brasil, produziram noções protoliberais ou pré-modernas. Não que Antonil fosse um padre jesuíta conservador, mas a crescente dependência de Portugal em relação à Inglaterra, em razão do tratado de Menthuen de 1703, favoreceu uma ruptura com os objetivos anteriores da colonização, reforçando o papel da Coroa na manutenção da ordem e criando na Colônia cada vez mais uma burocracia que fosse capaz de fortalecer os objetivos de extração do ouro.

Além disso, este período, no qual Antonil produz *Cultura e Opulência do Brasil*, significa o declínio das missões jesuíticas e a perseguição crescente dos irmãos por parte dos colonos. Os planos reformistas deflagrados em Portugal crescentemente estenderam o controle do Estado sobre a igreja e seus privilégios. Não havia mais justificativa para missões evangelizadoras no Novo Mundo e os padres da Companhia de Jesus tiveram que ceder diante do poderio da Coroa, sendo considerados súditos diretos, sujeitos à autoridade política. Não por acaso, Antonil só conhece as minas acompanhado do governador do Rio de Janeiro, Artur de Sá.

A semântica que domina a linguagem deste período, portanto, determina na obra de Antonil uma mudança de rumo no interior do pensamento jesuíta, em que a autoridade secular ganha proeminência em relação à autoridade religiosa, como no caso da justificação do pagamento da quinta parte do ouro extraído nas minas como tributo devido em consciência à Coroa. O bem comum como extensão do poder secular defendido por Antonil, portanto, expressa muito bem a linguagem reformista, principalmente no plano econômico, que era utilizada na época. Sua tese original de que a manutenção da colonização no Brasil por Portugal seria de enorme utilidade atesta o espírito reformista e o entusiasmo gerado com a descoberta das minas. Todavia, os homens que estavam no Brasil precisariam nutrir a virtude da moderação, porque a cobiça desenfreada poderia colocar em risco os próprios objetivos da colonização.

Antonil não escreve como um jesuíta das missões, que lutava pelos privilégios da autoridade religiosa e pela liberdade dos índios, mas como um súdito fiel à Coroa, que justificava a escravidão dos negros e defendia formas supostamente republicanas de bem comum. Se for possível falar de um pensamento protoliberal em relação aos jesuítas, com o passar do tempo, necessidades históricas diferenciadas resultarão em um cabedal de virtudes que atendam a uma semântica distinta. Se teorias refletem estes contextos históricos, certamente *Cultura e Opulência do Brasil* é um cabedal de virtudes que modera o ardor gerado pelo brilho da riqueza deveras descoberta.

## 5. Referências Bibliográficas

- AFTALIÓN, Enrique; VILANOVA, José; RAFFO, Julio *Introducción al Derecho*. Buenos Aires: Abeledo-Berrot, 2001.
- ANTONIL, André João. *Cultura e Opulência do Brasil*. São Paulo: Melhoramentos; Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1976.
- AQUINO, São Tomas de. *Summa Theologica*. São Paulo: Abril Cultural, 1982. (Coleção Os Pensadores).
- BARBOZA FILHO, Rubem. *Tradição e Artíficio*. Iberismo e Barroco na Formação Americana. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2000.
- EISENBERG, José M. *As Missões Jesuíticas e o Pensamento Político Moderno*. Encontros Culturais, Aventuras Teóricas. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2000.
- MORAES, João Quartim de. *A Justificação do Tiranocídio no Pensamento Protoliberal de Juan de Mariana*. Campinas: UNICAMP, s/d.
- POCOCK, John. O Conceito de Linguagem e o Métier D’Historien. In: *Linguagens do Ideário Político*. São Paulo: EDUSP, 2003.
- SKINNER, Quentin. *As Fundações do Pensamento Político Moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.
- TAUNAY, Affonso de E. Antonil e sua Obra. Estudo Biobibliográfico por Affonso D’Escragnolle Taunay. In: ANTONIL, André João. *Cultura e Opulência do Brasil*.

São Paulo: Melhoramentos; Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1976.